

# Comportamentos Antiesportivos e de *Fair Play*: Categorização dos Comportamentos dos Árbitros de Futsal

**Daiane Zanqueta**

**Elaini Karoline Russi**

**Sílvia Regina de Souza**

## RESUMO

Os árbitros são agentes esportivos que contribuem para a promoção do *fair play*. Esse estudo tem por objetivo categorizar as classes de comportamentos que compõem a classe geral “manejar comportamentos antiesportivos e de *fair play* em atletas de Futsal”. Empregou-se como fonte de informação o Código de Ética da Confederação Brasileira de Futsal e o Livro Nacional de Regras do Futsal. O procedimento foi composto pelas seguintes etapas: selecionar e registrar trechos das obras; identificar, destacar e registrar nos trechos selecionados as partes que contenham componentes das classes de comportamento; derivar e registrar componentes das classes de comportamentos; avaliar a linguagem dos componentes identificados; nomear as classes de comportamento; avaliar a linguagem; organizar e categorizar as classes de comportamento. Os resultados apontaram um total de 132 classes de comportamento categorizadas em: dever do árbitro e proibido ao árbitro. Descrever as classes de comportamentos aumenta a probabilidade de desenvolver intervenções mais eficientes e efetivas que capacitem os árbitros a manejarem comportamentos antiesportivos e de *fair play* nos jogos de futsal.

*Palavras-chave:* programar condições para o desenvolvimento de comportamentos; futsal; análise do comportamento; árbitros.

## ABSTRACT

### Unsportsmanlike Behaviors and Fair Play: Categorization of Futsal Referees' Behaviors

Referees are sports agents who contribute to the promotion of fair play. This study aims to categorize the classes of behaviors that make up the general class “Managing unsportsmanlike behavior and fair play in Futsal athletes”. The Code of Ethics of the Brazilian Futsal Confederation and the National Futsal Norms Book were used as sources of information. The procedure consisted of the following steps: Select and record excerpts from the works; Identify, highlight and record in the selected sections the parts that contain components of the behavior classes; Derive and register components of behavior classes; Evaluate the language of the identified components; Naming the behavior classes; Assess language; Organize and Categorize Behavior Classes. The results showed a total of 132 behavior classes, which were categorized into: Referee's Duty and Referee's Prohibition. Describing behavior classes increases the likelihood of developing more efficient and effective interventions that allow referees to manage unsportsmanlike and fair play behavior in Futsal games.

*Keywords:* programming of conditions for behavior development; futsal; behavior analysis; referees.

## Sobre os Autores

D.Z.  
orcid.org/0000-0001-9770-8352  
Universidade Estadual de  
Londrina - Londrina, PR  
daianezanqueta22@gmail.com

E.K.R.  
orcid.org/0000-0002-9705-337  
Universidade Estadual de Londrina - Itapema, SC  
elainirussi@gmail.com

S.R.S.  
orcid.org/0000-0002-1496-8114  
Universidade Estadual de Londrina - Londrina, PR  
ssouza.arrabal@gmail.com

## Direitos Autorais

Este é um artigo aberto e pode ser reproduzido livremente, distribuído, transmitido ou modificado, por qualquer pessoa desde que usado sem fins comerciais. O trabalho é disponibilizado sob a licença Creative Commons CC-BY-NC



Os valores morais têm sido cada vez mais discutidos no ambiente esportivo. Um desses valores é o *fair play*. *Fair play* é um conceito que compreende valores fundamentais ao esporte, mas que extrapolam esse contexto. Segundo a Comissão Internacional de *Fair play* (CIFP), o *fair play* não é um conceito fixo ou uma teoria, são atitudes e comportamentos dos indivíduos diante de determinadas situações em diferentes contextos, sejam eles esportivos ou não (CIFP, s.d.). Alguns agentes do ambiente esportivo podem contribuir para a promoção do *fair play*, entre eles os árbitros.

Livros de regras e códigos de conduta visam a orientar a relação entre árbitros e atletas no referente ao *fair play*. Porém, a mera leitura desses documentos não é suficiente para a apresentação de tais comportamentos. Na perspectiva da Análise do Comportamento “aprender é mais do que repetir informações ou falar sobre elas” (Cianca et al., 2020, p. 116); aprender implica no desenvolvimento de comportamentos desejados. A Programação de Condições para o Desenvolvimento de Comportamentos (PCDC) pode contribuir nessa direção, uma vez que a identificação dos comportamentos de *fair play* permite a elaboração de capacitações efetivas que criem condições para o desenvolvimento desse comportamento. Portanto, o objetivo deste estudo é o de categorizar as classes de comportamentos que compõem a classe geral “manejar comportamentos antiesportivos e de *fair play* em atletas de Futsal”.

O Comitê Internacional de *Fair play* (CIFP) elaborou um documento intitulado “Declaration Sport and *Fair play* in the 21st Century” (s.d.) na tentativa de promover o *fair play* no mundo do esporte e na sociedade. Dentre os valores apontados pelo CIFP estão: a concorrência leal, o respeito, a amizade, o espírito de equipe, a igualdade, o esporte sem doping, o respeito às regras escritas e não escritas como a integridade, a solidariedade, a tolerância, o cuidado, a excelência e a alegria. Todos esses valores são considerados básicos dentro ou fora do campo/quadra.

Para a Análise do Comportamento, os valores estão relacionados às questões éticas e morais, que geralmente são associadas ao fazer o certo ou errado, ao que é bom ou mau. Segundo Skinner (1971/1973), o que chamamos de bom ou mau está relacionado às contingências de sobrevivência, pois não há algo em si mesmo que seja bom ou mau. O que é bom para a espécie promove a sobrevivência dos membros que a compõem (e.g., suscetibilidade ao reforço relacionada a alguns tipos de sabores e sensações). Algo é bom para si mesmo quando o comportamento passa a ser efetivo diante das contingências de reforçamento em vigor e algo é bom para a cultura quando promove a sua sobrevivência, permitindo a propagação de práticas culturais (Skinner, 1981/2007). Julgar algo como “bom” ou “mau” implica classificar esse algo quanto a seus efeitos reforçadores (Skinner, 1971/1973). No caso do *fair play*, antes de considerarmos uma atitude como boa ou de *fair play* é necessário identificar

para que ou para quem essas atitudes são boas.

O *fair play* “não representa qualquer princípio universal ao qual se possa recorrer para certificar-se de que uma ação é necessariamente correta” (Morais et al., 2016, p.52). O que é considerado comportamento antiesportivo e/ou de *fair play* para um grupo ou modalidade esportiva, não necessariamente é para o outro (Morais et al., 2016). É a regra da modalidade, apresentada no Código de Ética e no Livro Nacional de Regras, que exerce o controle contextual e estabelece as consequências dos comportamentos antiesportivos e de *fair play*. Porém, os comportamentos de *fair play* são pouco explicitados nas regras da modalidade e, por essa razão, pouco orientadores.

Até a década de 1990 foram realizados poucos estudos empíricos sobre o *fair play* e árbitros, apesar da importância do tema (e.g., Arthur-Banning et al., 2007; Bosquetti et al., 2015; Risto & Timpka, 2007). Bosquetti et al. (2015) investigaram os comportamentos antiesportivos e de *fair play* em jogos de futsal da categoria Sub 9 e Sub 15 avaliando, para isso, as respostas dadas pelos árbitros na Ficha de Avaliação de *fair play* após os jogos de futsal de cada uma das categorias e as informações contidas na súmula do jogo. Participaram 17 árbitros que apitaram jogos da primeira divisão de um campeonato de futsal. Os árbitros, ao final de cada partida, respondiam à Ficha de Avaliação de *fair play*, que era composta por seis questões referentes à atuação dos técnicos, atletas e a própria atuação. A Súmula do jogo, recolhida ao final de cada partida, foi usada para comparar as informações da partida com as avaliações feitas pelos árbitros, como o número de faltas e cartões. Os resultados apontaram diferenças significativas referente à esportividade entre as categorias. Segundo as respostas dos árbitros ao material, a categoria Sub 9 apresentou mais comportamentos de *fair play*. Quando a quantidade de faltas e o número de cartões na partida foram comparados com as notas atribuídas pelos árbitros, verificou-se a inexistência de correlação entre elas sugerindo que a avaliação dos árbitros pudesse estar sob controle de outras variáveis como, a severidade das faltas cometidas (Bosquetti et al., 2015).

Os árbitros têm um papel importante na promoção de comportamentos pró-sociais. Segundo Arthur-Banning et al. (2007), comportamentos pró-sociais estão relacionados às ações positivas voluntárias em relação aos outros, cuja função é a promoção do espírito esportivo ou *fair play*. De acordo com Cruz et al. (1991), para que as competições esportivas sejam um elemento educativo, os agentes esportivos, como os árbitros, devem incentivar modelos de esportividade, assim como as próprias competições serem instrumentos para a aprendizagem e desenvolvimento de comportamentos de *fair play*. Dentre as estratégias sugeridas pelos autores para a promoção do *fair play* está a melhora na formação de treinadores, árbitros e organizadores de competições infantis e juvenis.

Risto e Timpka (2007) avaliaram a taxa de lesões antes e depois da implementação de uma intervenção educacional para árbitros e treinadores envolvendo o *fair play* com uma Liga Juvenil de Bandy do Sudeste da Suécia. As lesões foram divididas em categorias de gravidade. A incidência de lesões foi calculada levando em consideração o número de lesões por cada 1.000 horas de jogo do jogador. Os resultados mostraram que não houve redução significativa na incidência de lesões comparando a pré-intervenção com a pós-intervenção. Por outro lado, houve uma redução na porcentagem de lesões graves e diminuição nas situações envolvendo comportamentos antiesportivos que geravam lesões. Mesmo com a diminuição do número de lesões graves, os pesquisadores sugeriram mudanças nas regras do jogo e medidas mais diretas para que comportamentos de *fair play* ocorram com mais frequência. Conquanto os autores tenham sugerido mudanças nas regras do jogo e medidas mais diretas, a diminuição de lesões graves indica a importância de propostas de intervenções educacionais que abordem o tema *fair play* com árbitros e treinadores.

Também interessados na formação de agentes esportivos para a promoção do *fair play*, Arthur-Banning et al. (2007) ensinaram árbitros de basquete a utilizarem técnicas de comportamento pró-social para promoção do “espírito esportivo” em jogadores jovens de uma Liga de Basquete de um Centro Comunitário Urbano dos Estados Unidos. Participaram quatro árbitros que apitaram os jogos de dez equipes de alunos da terceira e quarta série e de sete equipes de alunos da sétima e oitava série. Os árbitros foram divididos em dois grupos: experimental e controle. Para o grupo experimental houve um treinamento para exercerem o comportamento pró-social. Para o grupo controle nenhuma intervenção foi realizada. Os resultados mostraram que os comportamentos esportivos foram mais frequentes nas equipes cujos árbitros passaram por treinamento e que houve uma diminuição dos comportamentos antiesportivos. Os autores observaram, ainda, que os atletas mais novos (terceira e quarta série) foram mais propensos a seguir o comportamento apropriado do árbitro do que os atletas mais velhos (sétima e oitava série).

Dados como os apresentados por Arthur-Banning et al. (2007) e Risto e Timpka (2007) demonstram que as condições propiciadas pelos árbitros em quadra contribuem para o desenvolvimento de comportamentos esportivos e de *fair play*. Por essa razão, desenvolver programas e intervenções com os árbitros é uma ação que pode auxiliar na formação ética e moral dos atletas. A elaboração de capacitações efetivas, contudo, implica na identificação e caracterização de comportamentos que o aprendiz precisa desenvolver e que o habilite a lidar com as situações-problema presentes no seu cotidiano (Botomé, 2001; Cortegoso & Coser, 2011; Kienen et al., 2013; Kubo & Botomé, 2001). A Programação de Condições para o Desenvolvimento de Comportamentos (PCDC) pode contribuir nessa direção.

Na PCDC, o processo de ensinar um comportamento é composto por várias etapas. A primeira delas é a definição dos comportamentos-objetivo (Kienen et al., 2013; Kienen et al., 2021). Esta etapa é seguida pelo planejamento, elaboração, aplicação, avaliação e aperfeiçoamento desse processo (Kienen et al., 2013). Identificar as classes de comportamento envolve analisar as condições antecedentes e as condições subsequentes de determinada ação (Cortegoso & Coser, 2011).

Identificar classes de comportamento relacionadas ao *fair play* pode auxiliar os árbitros a: (a) analisarem diante de que contextos (antecedente) as ações de *fair play* (resposta) devem ser apresentadas e os efeitos dessas ações (consequência), (b) agirem diante de comportamentos antiesportivos e de *fair play* de atletas e a proporcionarem condições para que os atletas apresentem comportamentos de *fair play*, aumentando a probabilidade desses comportamentos voltarem a ocorrer e, (c) manejarem condições relacionadas aos comportamentos antiesportivos dos atletas, diminuindo a probabilidade desses comportamentos voltarem a ocorrer. Estudos que tiveram como objetivos identificar e/ou caracterizar classes de comportamento constituintes de uma classe geral de comportamentos já foram realizados em diferentes contextos (Canali, 2017; Hoffmann, 2013; Kienen, 2008; Russi, 2016; Yoshiy, 2018) indicando a possibilidade de pesquisas dessa natureza também no contexto esportivo.

Há considerável escassez de pesquisas que visem ao desenvolvimento de comportamentos profissionais de árbitros relacionados ao *fair play*, necessidade destacada por alguns autores (e.g., Cruz et al., 2001) de capacitar árbitros para promoverem o *fair play* no contexto esportivo e ausência de estudos que tenham por finalidade identificar e categorizar os comportamentos referentes ao manejo de comportamentos de *fair play* durante jogos de Futsal. Por conta disso, este estudo teve como objetivo: categorizar as classes de comportamentos que compõem a classe geral “manejar comportamentos antiesportivos e de *fair play* em atletas de Futsal” a partir do Código de Ética da Confederação Brasileira de Futsal (2018) e do Livro Nacional de Regras do Futsal (2019).

## MÉTODO

### Critério de Seleção das Fontes de Informação

Foram empregadas como fontes de informação o Código de Ética da Confederação Brasileira de Futsal, 2018 e o Livro Nacional de Regras 2019 da Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS, 2019. As fontes de informação foram selecionadas por se tratar de documentos que regulamentam os comportamentos dos envolvidos no contexto do futsal (atletas, treinadores, torcidas, dirigentes etc.), entre eles os árbitros, e também pelo fato de apresentarem, em seu conteúdo, capítulos, artigos, regras e recomendações que fazem

referência direta ao *fair play* e/ou comportamentos antiesportivos relacionados a arbitragem.

## Materiais e Equipamentos

Os materiais utilizados foram: folhas de registro, caneta, papel e dois protocolos: Protocolo de identificação e proposição de possíveis nomes de classes de comportamentos e Protocolo de avaliação e aprimoramento dos trechos selecionados. Um computador foi empregado para o registro dos dados.

Protocolo de identificação e proposição de possíveis nomes de classes de comportamentos (De Luca, 2008). Este Protocolo é constituído por quatro colunas e uma linha sob três colunas. A primeira coluna (da esquerda para a direita) é preenchida com o número do trecho selecionado da fonte de informação, a sigla da obra utilizada e o número do trecho. A segunda é preenchida com as classes de estímulos antecedentes e a terceira é preenchida com as classes de respostas e a quarta coluna com as classes de estímulos consequentes. Por fim, a linha abaixo das três colunas é preenchida com o nome da classe de comportamentos.

Tabela 1

Representação do Protocolo de Identificação e Proposição de Nomes de Classes de Comportamento

Trecho selecionado da obra utilizada como fonte de informação	Classes de estímulos antecedentes	Classes de respostas	Classes de estímulos consequentes
Trecho a ser transcrito literalmente	(Possíveis aspectos do meio relacionados a classes de comportamentos constituintes da classe geral "manejar comportamentos antiesportivos e de <i>fair play</i> em atletas de futsal")	(Possíveis respostas que o indivíduo pode apresentar relacionadas a classes de comportamentos constituintes da classe geral "manejar comportamentos antiesportivos e de <i>fair play</i> em atletas de futsal")	(Possíveis aspectos do meio produzidos ou que se seguem às respostas apresentadas pelo indivíduo e relacionadas a classes de comportamentos constituintes da classe geral "manejar comportamentos antiesportivos e de <i>fair play</i> em atletas de futsal")
	Nome da classe de comportamentos (Classes de comportamentos constituintes da clas-		

se geral "manejar comportamentos antiesportivos e de *fair play* em atletas de futsal")

Protocolo de avaliação e aprimoramento dos trechos selecionados. Nesse protocolo, as classes de comportamento foram avaliadas quanto a linguagem utilizada e, quando necessário, reescritas com uma terminologia mais consistente. Ele é composto por quatro colunas contendo, respectivamente, o trecho selecionado da obra utilizada como fonte de informação, as classes de comportamentos propostas, os problemas identificados e a versão mais precisa e correta, com terminologia consistente.

## Procedimento

A categorização das classes de comportamentos constituintes da classe geral de comportamentos denominada "Manejar comportamentos antiesportivos e de *fair play* de atletas de futsal" foi composta por nove etapas. Para a realização das Etapas de 1 a 6 foi utilizado o protocolo de identificação e proposição de nomes das classes de comportamentos. Para a Etapa 7 foi utilizado o protocolo de avaliação e aprimoramento dos trechos selecionados (De Luca, 2008; Kienen, 2008; Russi, 2016 entre outras).

**Etapa 1.** Foram selecionados e registrados os trechos do Código de Ética do Futsal (CEF) e do Livro Nacional de Regras do Futsal de 2019 (LNRF) que atenderam os seguintes critérios: (a) fazer referência a comportamentos de *fair play* dos atletas e/ou relacionados a esportividade, como frases contendo as palavras condutas e/ou atitudes éticas, morais, de *fair play* e/ou esportividade; (b) fazer referência a comportamentos antiesportivos dos atletas, com frases contendo as seguintes palavras: condutas e/ou atitudes antiesportiva e/ou antidesportiva, antidesportividade; (c) fazer referência à arbitragem, com comportamentos direta ou indiretamente relacionados ao que pode e deve ser feito e ao que é proibido de ser feito diante de comportamentos antiesportivos e de *fair play*, com frases contendo as palavras árbitro e/ou arbitragem, condutas e/ou atitudes éticas, morais, *fair play* e antiesportiva.

**Etapa 2.** Nos trechos selecionados foram identificados e destacados em negrito as partes que continham informações acerca das características dos componentes (antecedente, resposta e consequente) das classes de comportamentos.

**Etapa 3.** Registraram-se uma ou mais possíveis variáveis que constituem os componentes das classes de comportamentos: (1) classe de estímulos antecedentes - possíveis aspectos do ambiente com os quais o indivíduo interage; (2) classe de respostas - possíveis ações do indivíduo; (3) classe de estímulos consequentes - possível consequência para a resposta do indivíduo; ou (4) classe de comportamentos - quando foi identificado, na frase, um verbo com seu comple-

mento, além de ter sido verificada uma possível ação do indivíduo no ambiente com o qual interage, gerando consequências. Nessa etapa, as expressões utilizadas podiam ser ligeiramente modificadas. Por exemplo, uso de verbos para descrever a classe de respostas (e.g., "... a promoção de..." foi alterada para "promover").

**Etapa 4.** Após identificar e registrar os componentes identificados nas partes destacadas de um trecho, derivaram-se e registraram-se outros possíveis componentes dessas classes de comportamentos. A derivação ocorreu a partir de variáveis indiretamente mencionadas nos trechos selecionados. A derivação de aspectos componentes da classe de comportamentos foi feita com base na noção de comportamento. Para facilitar a distinção entre componentes identificados e componentes que foram derivados, os componentes identificados foram apresentados sem formatação especial (sem negrito, sem itálico, sem sublinhado) enquanto os componentes derivados foram registrados em itálico.

**Etapa 5.** Nesta etapa alterou-se, quando necessário, a linguagem utilizada para se referir a possíveis classes de comportamentos e possíveis componentes de comportamentos identificados ou derivados a partir das partes destacadas nos trechos selecionados nas fontes de informação. A linguagem dos componentes das classes de comportamento (anteriores, resposta e consequentes) foi avaliada quanto a: objetividade, clareza, precisão e concisão. A linguagem foi considerada objetiva quando fez referência a variáveis observáveis, direta ou indiretamente; clara e precisa quando impossibilitou ou, pelo menos, diminuiu a probabilidade de diferentes interpretações e concisa quando não apresentou palavras ou expressões desnecessárias (De Luca, 2008). A linguagem das classes foi avaliada por dois pesquisadores, até chegarem a um consenso acerca da linguagem mais apropriada para descrever os componentes do comportamento.

**Etapa 6.** Os componentes das classes de comportamentos identificados ou derivados das partes destacadas nos trechos das fontes de informação foram organizados em unidades comportamentais, por meio de uma proposta de expressão constituída por verbo e complemento que indicasse o tipo de interação que o indivíduo apresenta.

**Etapa 7.** Nesta etapa procedeu-se a avaliação da nomenclatura das possíveis classes de comportamentos. As classes de comportamento foram avaliadas por uma juíza, pesquisadora e com experiência em PCDC que, caso achasse necessário, dava sugestões de alteração da nomenclatura das classes. Posteriormente, a pesquisadora analisou as sugestões da juíza e avaliou se as aceitava ou excluía, de acordo com os objetivos do trabalho.

**Etapa 8.** Os nomes das classes de comportamentos foram organizados em uma lista. Isso foi realizado para facilitar a avaliação do conhecimento produzido nas etapas anteriores e possibilitar a realização da etapa posterior de categorização.

**Etapa 9.** As classes de comportamentos listadas foram categorizadas. Foram elaboradas duas categorias: (a) Dever do Árbitro, referente tanto aos comportamentos que diminuem a probabilidade dos comportamentos antiesportivos quanto aos que promovem o *fair play* e, (b) Proibidos ao Árbitro, que são os comportamentos antiesportivos. Em seguida, sete subcategorias foram elaboradas levando-se em conta a natureza das classes de comportamento, tais como: (a) comportamentos diretamente ligados ao jogo; (b) comportamentos referentes aos resultados dos jogos; (c) comportamentos relativos às variáveis socioeconômicas, sociais, políticas, religiosas e racial; (d) comportamentos relativos à legislação e regulamentações do esporte; (e) comportamentos relativos à corrupção; (f) comportamentos relativos às questões éticas; (g) comportamentos relativos à segurança e à saúde.

## RESULTADOS

Foram selecionados 48 trechos das fontes de informação, sendo 37 referentes ao CEF e 11 trechos referentes ao LNRF. Dos 48 trechos selecionados, 32 apresentavam componentes referentes aos eventos antecedentes e às respostas e 16 apresentavam a contingência completa (antecedente, resposta e consequente). Dos 48 trechos selecionados resultaram 132 classes de comportamento. Para 88 classes foi necessário derivar a consequência, visto que não se trata de fontes de informações comportamentais que apresentariam uma contingência completa contendo antecedente, resposta e consequência.

A análise das classes de comportamento permitiu a identificação de duas grandes categorias. São elas: dever do árbitro e proibido ao árbitro, como descrito acima. Os comportamentos referentes a ambas as categorias foram subdivididos em sete subcategorias: comportamentos diretamente ligados ao jogo, comportamentos referentes aos resultados dos jogos, comportamentos relativos às variáveis socioeconômicas ou sociais, comportamentos relativos à legislação e regulamentações do esporte, comportamentos relativos à corrupção, comportamentos relativos às questões éticas e comportamentos relativos à saúde e à segurança. A Tabela 2 apresenta as subcategorias e um exemplo de cada uma delas.

Tabela 2

Exemplo de Classes de Comportamentos que Compõem a Classe Geral "Manejar Comportamentos Antiesportivos e de *Fair play* em Atletas de Futsal" em cada uma das categorias e subcategorias

<b>Categoria</b>	<b>Dever do Árbitro</b>		<b>Proibido ao Árbitro</b>
<b>Subcategorias / Comportamentos relativos</b>	<b>Comportamentos que diminuem a probabilidade dos Comportamentos Antiesportivos</b>	<b>Comportamentos que promovem <i>Fair play</i></b>	<b>Comportamentos Antiesportivos</b>
<b>Ligados diretamente ao jogo</b>	Reiniciar o jogo quando houver o mínimo de 03 (três) jogadores de cada equipe na quadra de Futsal;	Reiniciar o jogo quando houver o mínimo de 03 (três) jogadores de cada equipe na quadra de Futsal	
<b>Resultados dos jogos</b>	Rejeitar a manipulação de resultados no contexto do Futsal;	Acatar os resultados das partidas de Futsal considerando a importância do mérito esportivo	Receber comissões em favor da manipulação de resultados no Futsal
<b>Variáveis socioeconômicas ou sociais</b>	Prevenir o racismo no Futsal; Combater a xenofobia no Futsal;		Discriminar qualquer um dos envolvidos no contexto do Futsal por causa da sua etnia
<b>Legislação e regulamentações do esporte</b>	Acatar o que está disposto nas leis, normas e regulamentos do Futsal;	Ler o que está disposto nas leis, normas e regulamentos do Futsal	Violar este Código de Ética do Futsal

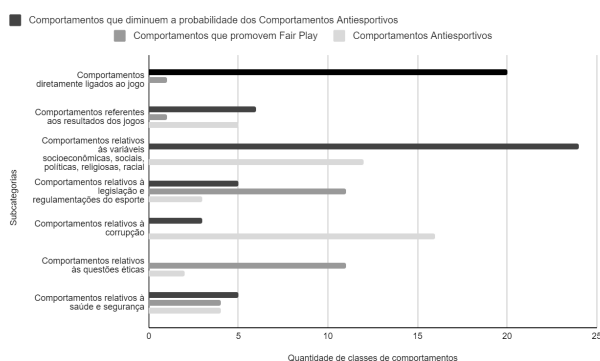
<b>Categoria</b>	<b>Dever do Árbitro</b>		<b>Proibido ao Árbitro</b>
<b>Corrupção</b>	Rejeitar qualquer forma de corrupção no contexto do Futsal		Permitir o uso de documentação falsa no contexto do Futsal
<b>Questões éticas</b>		Promover o respeito entre os atletas, comissão técnica, dirigentes, árbitros, funcionários e todos que constituem o Futsal brasileiro	Usar o cargo na CBFS ou Federações para obtenção de vantagens, promoção, favorecimento e benefícios pessoais ou para terceiros
<b>Saúde e segurança</b>	Reprimir a violência de todas as formas no Futsal	Respeitar a vida das pessoas no trabalho no contexto do Futsal	Praticar assédio de qualquer natureza com quaisquer dos envolvidos no contexto do Futsal

Nota: Os espaços em branco indicam que não há exemplos nas respectivas categorias e subcategorias.

A análise das classes de comportamentos de cada subcategoria contribui para aumentar a clareza das especificidades de cada uma delas. Essa especificidade possibilita propor treinamentos que facilitam aos árbitros estar sob controle de informações específicas. Por exemplo, a subcategoria - comportamentos diretamente ligados ao jogo - contém informações que permitem aos árbitros compreender sob quais comportamentos precisam ficar sob controle na situação de jogo a fim de promover o *fair play* ou pelos menos diminuir a probabilidade de comportamentos antiesportivos. A Figura 1 apresenta a quantidade de classes de comportamentos identificados em cada subcategoria.

Figura 1

Quantidade de Classes de Comportamentos Identificadas em Cada uma das Subcategorias



Observa-se que para a categoria “comportamentos que diminuem a probabilidade de comportamentos antiesportivos” a subcategoria com maior quantidade de classes de comportamentos foi a de “comportamentos relativos às variáveis socioeconômicas, sociais, políticas, religiosas, racial”, com 24 classes de comportamentos. Para a categoria “Comportamentos que promovem o *fair play*”, com 11 classes de comportamento cada uma. “Comportamentos relativos à corrupção” foi a subcategoria com o maior número de classes de respostas para a categoria “Comportamentos antiesportivos”.

## DISCUSSÃO

Este estudo teve por objetivo categorizar as classes de comportamento que compõem a classe geral “manejar comportamentos antiesportivos e de *fair play* de atletas de futsal”. O aumento das recompensas econômicas por êxito, os valores e as condutas dos treinadores, dos pais e da torcida, orientados ao ganhar a qualquer custo, e o fato de algumas regras beneficiarem o infrator, contribuem para a desvalorização do *fair play*, como destacam Cruz et al. (2001). O árbitro pode contribuir para a promoção de comportamentos de *fair play*, contudo é necessário que ele compreenda as regras e seja capaz de interpretar um lance de acordo com elas (Bosquetti et al., 2015). Interpretar corretamente quais são os comportamentos antiesportivos e de *fair play* depende da identificação das classes de comportamento (classes de antecedente, de respostas e de consequentes) e é um avanço na tentativa de aumentar a clareza e a precisão em relação aos comportamentos de *fair play*. Identificar um comportamento requer compreender a relação entre aquilo que o indivíduo realiza em um ambiente e as consequências fornecidas por esse ambiente (Botomé, 2001/2013).

Neste estudo, foram identificadas e registradas 132 classes de comportamentos. Desse total apenas 44 classes de comportamentos identificadas apresentavam todos os componentes da classe (antecedente, resposta e consequência). É importante ressaltar que as fontes de informação não são obras analítico-comportamentais, não havendo, portanto, o compromisso com o conceito de comportamento. Dos trechos analisados, 88 classes de comportamentos apresentavam somente as classes de estímulos antecedentes e as classes de respostas. As classes de estímulos consequentes, em sua maioria, foram derivadas. A derivação ocorreu a partir de variáveis indiretamente mencionadas que indicam uma possível consequência de alguma resposta apresentada pelo árbitro ou algum aspecto do meio que se segue a alguma resposta. Destaca-se que a não apresentação da consequência dificulta identificar os efeitos do comportamento em um dado contexto (Cortegoso & Coser, 2011).

Apenas a descrição de antecedentes e das respostas pode estar relacionada a crença de que a consequência da ação está implícita. No entanto, uma classe de comportamento clara e objetiva, com antecedente, resposta e consequente bem descritos, aumenta a probabilidade de o árbitro agir de acordo com a regra e não sob seu julgamento. Identificar os componentes do comportamento que estão relacionados a uma classe de comportamento menos abrangente, auxilia na elaboração de comportamentos-objetivo e também na organização de classes de comportamento que o árbitro deve ser capaz de realizar para sucessivamente se aproximar do objetivo principal, que é o de “manejar comportamentos antiesportivos e de *fair play* de atletas de futsal”. Moraes et al. (2019), avaliando o comportamento dos treinadores, observaram comportamentos de indiferença deles após comportamentos antiesportivos e de *fair play* de seus atletas; e os dados obtidos por Bosquetti et al. (2015) sugerem que os árbitros não têm muita clareza sobre o que sejam considerados comportamentos esportivos ou de *fair play*, embora conheçam os documentos e regras do futsal. Classes de comportamentos amplas e pouco objetivas são problemáticas por dependerem da interpretação de cada um (Botomé, 2001; Cortegoso & Coser, 2011), o que pode variar e, portanto, não auxiliar no desenvolvimento de comportamentos de *fair play* e na orientação ou diminuição de comportamentos antiesportivos de atletas e de árbitros.

As classes de comportamentos identificadas foram, inicialmente, divididas em duas categorias: (a) Dever do árbitro e (b) Proibido ao árbitro. Essa divisão favorece evidenciar os comportamentos que devem ser incentivados e a pensar em intervenções que proporcionem contingências de reforço para os comportamentos que devem ser emitidos pelos árbitros, isso porque contingências de reforço são preferíveis à punição (Skinner 1953/2013). A categoria com maior número de classes foi a “Dever do árbitro”, que pode estar relacionada com as obras utilizadas como fonte de informação. A finalidade do Código de Ética da Confederação Brasileira de Futsal

de do Livro Nacional de Regras do Futsal de 2019 é a de orientar os árbitros sobre como se comportar em determinadas situações que se apresentam no contexto esportivo e, por essa razão, uma maior quantidade de instruções sobre o que fazer, quando comparadas a instruções sobre o que não fazer, era esperada (categoria “Proibido ao Árbitro”). Ressalta-se que a escolha da fonte de informação deve levar em consideração a aproximação com a realidade do sujeito da intervenção, o que aumenta a probabilidade de elaboração de programas de ensino efetivos (Kubo & Botomé, 2011).

De acordo com Martin (2001), regras que descrevem comportamentos específicos em um determinado tempo, com consequências consideráveis e prováveis, são mais eficazes do que aquelas que não descrevem o comportamento, não especificam o tempo e que levam a consequências pequenas e improváveis. Apesar do menor número de classes categorizadas como “Proibido ao Árbitro”, classes dessa natureza foram identificadas. Destaca-se que, em condições de ensino, dizer ao outro o que ele não deve fazer pode auxiliar a evitar consequências aversivas de maneira imediata, mas é importante que o indivíduo seja ensinado a como se comportar nesses contextos, i.e., ao que fazer frente às várias situações que se apresentam e não ao que não fazer. Por exemplo, em relação à subcategoria legislação e regulamentações do esporte é proibido ao árbitro “violiar este código de ética do futsal”. Como mencionado, indicar o que não pode ser feito é pouco instrutivo. O ideal seria indicar o que pode ser feito, por exemplo, “acatar o que está disposto nas leis, normas e regulamentos do futsal”, “ler o que está disposto nas leis, normas e regulamentos do futsal” entre outros.

Além dessas categorias (Dever do árbitro e Proibido ao árbitro) também foram propostas subcategorias: comportamentos diretamente ligados ao jogo, comportamentos referentes aos resultados dos jogos, comportamentos relativos às variáveis socioeconômicas ou sociais, comportamentos relativos à legislação e regulamentações do esporte, comportamentos relativos à corrupção, comportamentos relativos às questões éticas e comportamentos relativos à saúde e à segurança. O objetivo das subcategorias é o de especificar os contextos em que há maior probabilidade de apresentação de tais comportamentos. Por exemplo, na subcategoria resultados dos jogos, é proibido ao árbitro “receber comissões em favor da manipulação de resultados no futsal”, enquanto na subcategoria corrupção, é proibido ao árbitro “permitir o uso de documentação falsa no contexto do futsal”.

As definições de *fair play* apresentadas na literatura da área do esporte e educação física, na maioria das vezes, são pouco esclarecedoras (e.g., *fair play* como jogo limpo ou justo), e podem contribuir para uma atuação do árbitro mais pautada na sua experiência que nas regras aprendidas. Capacitar árbitros a identificarem os comportamentos relacionados ao *fair play* contribui para diminuir a probabilidade de interferência do agir baseado em experiências pessoais do

árbitro, aumentando a probabilidade de a regra ser seguida.

Além disso, a categorização das classes de comportamentos cria condições para o desenvolvimento de intervenções que capacitem árbitros a “manejarem comportamentos antiesportivos e de *fair play* de atletas de futsal” com base no ensino de comportamentos e não somente com base no ensino de conteúdos (Cianca et al., 2020). Ensinar um árbitro a falar sobre como deve se comportar em determinadas situações não o prepara para lidar com essas situações quando elas se apresentarem. Para prepará-los a lidar com as situações que se apresentam no dia a dia de sua profissão é importante a proposição de programas de ensino que os capacitem a lidar com as situações-problema com as quais irão se deparar.

O objetivo deste estudo foi categorizar as classes de comportamento constituintes da classe geral “manejar comportamentos antiesportivos e de *fair play* de atletas de futsal” na tentativa de transformar as informações das obras utilizadas como fontes de informação em classes de comportamentos que futuramente possam ser utilizados em programas de ensino. A elaboração da programação de intervenções pressupõe outras etapas que não foram contempladas neste estudo como: a decomposição dos comportamentos-objetivo terminais em comportamentos-objetivo intermediários, elaboração e planejamento de programas de ensino, avaliação e aperfeiçoamento do programa de ensino (Cianca et al., 2020; Cortegoso & Coser, 2011; Kienen et al., 2013).

Quanto às limitações do estudo, cita-se o fato de terem sido analisadas apenas algumas regras do CEF e do LNRF que faziam referência direta aos comportamentos de *fair play* e antiesportivos. Pesquisas futuras podem investigar outros documentos relacionados ao futsal, como os livros de regras atualizados e o Código do Torcedor. Além disso, outra alternativa seria a de analisar todo o conteúdo do CEF e do LNRF, incluindo todas as regras, capítulos e artigos apresentados nesses documentos.

## REFERÊNCIAS

- Arthur-Banning, S., Paisley, K., & Wells, M.S. (2007). Promoting sportsmanship in youth basketball players: The effect of referees' prosocial behavior techniques. *Journal of Park and Recreation Administration Spring*, 25(1), 96-114. <https://js.sagamorepub.com/jpra/article/view/1385>
- Assaz, D. A., Vartanian, J. F., Aranha, A. S., Oshiro, C. K. B., & Meyer, S. B. (2016). Valores sob a perspectiva analítico comportamental: Da teoria à prática clínica. *Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva*, 18(3), 30-40. <https://doi.org/10.31505/rbtcc.v18i3.920>
- Bosquetti, M. A., Morais, A. O., Altimari, L., & Souza, S. R. (2015). Comportamentos de *Fair play* e Antiesportivos: avaliação dos árbitros. *Revista Perspectivas em Análise do Comportamento*, 06(1), 60-73. <https://doi.org/10.18761/pac.2015.6.1.a05>

- Botomé, S. P. (2001). A noção de comportamento. In: H. P. M. Feltes, & U. Zilles (Orgs.), *Filosofia: Diálogo de Horizontes* (pp. 687-708). EDIPUCRS.
- Botomé, S. P. (2013). O conceito de comportamento operante como problema. *Revista Brasileira de Análise do Comportamento*, 9(1), 56-80. <https://doi.org/10.18542/rebac.v9i1.2130>
- Canali, G. Z. (2017). "Dirigir defensivamente em vias públicas": Caracterização das classes de comportamentos [Dissertação de Mestrado, Universidade Estadual de Londrina]. Repositório Institucional da Universidade Estadual de Londrina. <http://www.bibliotecadigital.uel.br/document/?code=vtls000217417>
- Carvalho, G. S., Silva, S. Z., Kienen, N., & Melo, C. M. (2014). Implicações éticas na proposição de comportamentos-objetivo a partir da perspectiva behaviorista radical. *Revista Perspectivas em Análise do Comportamento*, 5(1), 93-105. <https://doi.org/10.18761/perspectivas.v5i2.135>
- Cianca, B. C., Panosso, M. G., & Kienen, N. (2020). Programação de Condições para Desenvolvimento de Comportamentos: caracterização da produção científica brasileira de 1998-2017. *Revista Perspectivas em Análise do Comportamento*, 11(2), 114-136. <https://doi.org/10.18761/PAC.2020.v11.n2.01>
- Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS. (2019). *Livro Nacional de Regras*. [http://www.cbfs.com.br/2015/futsal/regras/Livro\\_Nacional\\_de\\_Regras\\_2019.pdf](http://www.cbfs.com.br/2015/futsal/regras/Livro_Nacional_de_Regras_2019.pdf)
- Confederação Brasileira de Futsal. (2018). *Código de Ética*. [http://www.cbfs.com.br/2015/tecnico/normasregulamentos/Codigo\\_de\\_etica.pdf](http://www.cbfs.com.br/2015/tecnico/normasregulamentos/Codigo_de_etica.pdf)
- Cortegoso, A. L., & Coser, D. S. (2011). *Elaboração de programas de ensino: Material autoinstrutivo* (1ª ed.). EdUFSCar.
- Cruz, J., Boixadós, M., Valiente, L., Ruiz, A., Arbona, P., Molons, Z., Call, J., Berbel, G., & Capdevila, L. (1991). Identificación de valores relevantes en jugadores jóvenes de fútbol. *Revista de Investigación y Documentación sobre las Ciencias de la Educación física y del Deporte*, 19, 81-99.
- Cruz, J., Boixadós, M., Valiente, L., & Torregrosa, M. (2001). Se pierde el "fairplay" y la deportividad en el deporte en edad escolar? *Educación Física y Deportes*, 64, 6-16. <https://core.ac.uk/download/pdf/39141214.pdf>
- De Luca, G. G. (2008). *Características de Componentes de Comportamentos Básicos Constituintes da Classe Geral de Comportamentos Denominada "Avaliar a Confiabilidade de Informações"* [Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina]. Repositório Institucional da Universidade Federal de Santa Catarina. <http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/91008>
- Hoffmann, P. M. (2013). *Classes de comportamentos a serem desenvolvidas por professores derivadas de dados de observação direta das interações com comportamentos de alunos com deficiência intelectual em sala de aula* [Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina]. Repositório Institucional da Universidade Federal de Santa Catarina. <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/122642>
- International Fair Play Committee. (s.d.). *Declaration Sport and Fair Play in the 21st Century*. <http://www.fairplayinternational.org/cifp-documents>
- Kienen, N., Kubo, O. M., & Botomé, S. P. (2013). Ensino programado e programação de condições para o desenvolvimento de comportamentos: Alguns aspectos no desenvolvimento de um campo de atuação do psicólogo. *Acta Comportamental*, 21(4), 481-494. <http://www.revistas.unam.mx/index.php/acom/article/view/43611>
- Kienen, N., Panosso, M. G., Nery, A. G. S., Waku, I., & Carmo, J. S. (2021). Contextualização sobre a programação de condições para desenvolvimento de comportamentos (PCDC): uma experiência brasileira. *Perspectivas em Análise do Comportamento*, 12(1), 82-102. <https://doi.org/10.18761/PAC.2021.jul110>
- Kubo, O. M., & Botomé S. P. (2001). Ensino-aprendizagem: Uma interação entre dois processos comportamentais. *Interação em Psicologia*, 5, 133-171. <https://doi.org/10.5380/psi.v5i1.3321>
- Martin, G. L. (2001). *Consultoria em Psicologia do Esporte: orientações práticas em Análise do Comportamento*. Campinas: Instituto de Análise do Comportamento.
- Morais, A. O., Melo, C. M., & Souza, S. R. (2016). Uma análise da ética esportiva a partir do behaviorismo radical. *Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva*, 18(3), 41-57. <https://doi.org/10.31505/rbtcc.v18i3.921>
- Morais, A. O., Souza, S. R., Bosquetti, M. A., & Santos, G. G. (2019). Comportamentos antiesportivos e de fair play em categorias de base do futsal. *Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva*, 21(2), 136-150. <https://doi.org/10.31505/rbtcc.v21i2.1150>
- Moreira, M. B.; & Medeiro, C. A. (2019). Controle de estímulos: o papel do contexto. In: MOREIRA, M. B.; MEDEIROS, C. A. *Princípios Básicos da Análise do Comportamento* (2ª ed. pp. 120-151). Artmed.
- Risto, O., & Timpka, T. (2007). Towards safe environments for youth sports: impact of a fair play programme on injury rates in youth bandy. *International Journal of Injury Control and Safety Promotion*, 14(3), 189-191. <https://doi.org/10.1080/17457300701429009>

Russi, E. K. (2016). *Identificar os comportamentos básicos componentes da classe geral de comportamentos denominada "conduzir veículo motorizado" conforme o Código de Trânsito Brasileiro*. [Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Paraná]. Repositório Institucional da Universidade Federal do Paraná. <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/47339/R%20-%20D%20-%20ELAINI%20KAROLINE%20RUSSI.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

Skinner, B. F. (2003). *Ciência e Comportamento Humano*. São Paulo: Martins Fontes, 11<sup>a</sup> ed. (Trabalho original publicado em 1953).

Yoshiy, S. M. (2018). *Gerenciamento de tempo: elaboração de um livro autoinstrucional para estudantes universitários*. [Dissertação de Mestrado, Universidade Estadual de Londrina]. Repositório Institucional da Universidade Estadual de Londrina. <http://www.bibliotecadigital.uel.br/document/?code=vtls000218564>

Data de submissão: 20/04/2022  
Primeira decisão editorial: 14/07/2022  
Aceite: 28/09/2022